

URGÊNCIAS EM DADOS: ACERVOS, ANÁLISES E METODOLOGIAS NOS ESTUDOS SOBRE FEMINICÍDIOS NO BRASIL

Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti¹

Gabriela Lins Vergolino²

Flávia Nogueira Gomes³

Resumo:

O feminicídio é definido como assassinato de mulheres por sua condição de gênero, constituindo grave violação de Direitos Humanos (Caicedo-Roa; Bandeira; Cordeiro, 2022). No Brasil, a Lei nº 13.104/15 classificou a conduta como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e a Lei nº 8.072/90 foi alterada para incluir o feminicídio no rol de crimes hediondos. Embora o esforço legislativo seja importante, há diversos entraves na sua aplicação, desde disputas conceituais ao machismo estrutural arraigado na sociedade que, atualmente, mata, em média, 04 mulheres por dia (LESFEM, 2024). Nesse contexto, o Laboratório de Estudos de Feminicídios (LESFEM) surgiu com a proposta de atuar na produção e análise de dados sobre feminicídios, colaborando com a sociedade e o Estado no enfrentamento à violência contra mulheres e meninas. A fim de superar os obstáculos à efetivação da legislação pertinente, e incrementar o acesso qualitativo aos dados, estes devem ser interpretados a partir de pesquisas sob a perspectiva de gênero. Este artigo propõe apresentar o arcabouço teórico que valoriza a produção feminista, bem como analisar as escolhas metodológicas de pesquisa realizadas pelo LESFEM. Pretende-se, dessa forma, colaborar na construção de caminhos possíveis, para efetivação de políticas públicas e promoção da cultura de paz. Há urgência na construção de metodologias que unifiquem dados,

¹ Historiadora e professora universitária. Pós-doutorado no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra e na Universidade de Salamanca, Espanha (CAPES e CNPq). Doutorado em Humanidades - Universidade de León, Espanha. Professora e pesquisadora no Programa de Pós-Graduação Programa em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo na Universidade Federal da Bahia (PPGNEIM/UFBA). Investigadora associada do Instituto de Sociologia da Faculdade de Letras, da Universidade do Porto e do Centro de Investigação em Educação de Adultos e Intervenção Comunitária, da Universidade do Algarve. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-5689-8206>. E-mail para correspondência: vanessa.cavalcanti@ufba.br

² Advogada. Doutoranda em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo da Universidade Federal da Bahia. Bolsista vinculada à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Estágio de mobilidade internacional no Instituto de Sociologia da Universidade do Porto. Integrante da Coordenação Estudantil dos eventos "Olhares sobre Estudos Feministas" (2023.2) e do I Simpósio Internacional sobre Feminicídios. Projeto de doutorado sobre Violências contra Mulheres Indígenas e Acesso à Justiça (2023). ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-3073-3488>. E-mail para correspondência: gabrielavergolino@ufba.br

³ Advogada. Mestra em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo da Universidade Federal da Bahia. Bolsista vinculada à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) Integrante da Coordenação Estudantil dos eventos "Olhares sobre Estudos Feministas" (2023.2) e do I Simpósio Internacional sobre Feminicídios. Associada ao Instituto Baiano de Direito e Feminismo (IBADFEM). Projeto de mestrado sobre Educação, Gêneros e Justiça Social (2023). ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-2694-1268>. E-mail para correspondência: flavia.gomes@ufba.br



permitam análises interseccionais e estabeleça recomendações efetivas para o enfrentamento e coibição de violências de gênero.

Palavras-chave: feminicídios; ciência feminista; metodologia da pesquisa; LESFEM.

Abstract:

Feminicide is defined as the murder of women due to their gender condition, constituting a serious violation of Human Rights (Caicedo-Roa; Bandeira; Cordeiro, 2022). In Brazil, Law nº 13.104/15 classified the conduct as a qualifying circumstance for the crime of homicide, and Law nº 8.072/90 was amended to include feminicide in the list of heinous crimes. Although the legislative effort is important, there are several obstacles to its application, from conceptual disputes to the sexism rooted in society, which currently kills, on average, 04 women per day (LESFEM, 2024). In this context, the Feminicide Studies Laboratory (LESFEM) emerged with the proposal to work on the production and analysis of data on feminicides, collaborating with society and the State in combating violence against women and girls. In order to overcome obstacles to the implementation of relevant legislation, and increase access to quality data, these must be interpreted based on research from a gender perspective. This article proposes to present the theoretical framework that values the production of feminist science, as well as to analyze the methodological research choices made by LESFEM. The aim is, therefore, to collaborate in the construction of possible paths, based on feminist scientific production, to implement public policies and promote a culture of peace. There is an urgent need to develop methodologies that unify data, enable intersectional analyses, and establish effective recommendations for confronting and preventing gender-based violence.

Keywords: feminicides; feminist science; research methodology; LESFEM.

A cada minuto de cada semana / Nos roban amigas, nos matan hermanas
Destrozan sus cuerpos, las desaparecen / No olviden sus nombres, por favor, señor presidente
(...)

Cantamos sin miedo, pedimos justicia / Gritamos por cada desaparecida
Que retumbe fuerte: ¡Nos queremos vivas! / ¡Que caiga con fuerza el feminicida!
Vivir Quintana. *Canción sin miedo*. México, 2020.

1. O que está no papel poderia ser efetivado

Resolvidos a aplicar os princípios enunciados na Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher, para isto, a **adotar as medidas necessárias a fim de suprimir** essa discriminação em todas as suas formas e manifestações (Abertura de Considerações, Observações e Resoluções

tomadas a partir da Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra mulheres, 1979). (grifos nossos)

Eliminar todas as formas de violências contra meninas e mulheres – em toda sua diversidade –, é meta 5 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU). Também consta na Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher⁴ (1979) e na Convenção de Belém do Pará (1994), que estabelecem o compromisso dos Estados em garantir às mulheres uma vida sem violência. Utopia?

Os elevados casos de feminicídio, qualificadora para morte violenta de mulheres por serem mulheres (Lei nº 13.104/2015), traduzem uma sociedade misógina, que usa todas as tipologias como representação de poder e destacam vulnerabilidades e a (in)ação do Estado. Nomeação nova para uma antiga, e ainda atual, prática realizada contra nossos corpos.

Não se trata de adotar uma perspectiva vitimizadora em relação à mulher, tendência que já recebeu críticas importantes, mas de destacar que a expressiva concentração desse tipo de violência se impõe historicamente sobre os corpos femininos e que as relações violentas existem porque as relações assimétricas de poder permeiam o cotidiano das pessoas. (Bandeira, 2019, p. 295)

No Brasil, segundo o Laboratório de Estudos de Feminicídios (LESFEM), no primeiro semestre de 2024 (janeiro a agosto) foram registrados 1.178 casos consumados e 1.460 tentados, concluindo-se que a cada 05 horas uma mulher é vítima de feminicídio consumado no Brasil. Esses dados integram o Mapa Latino-Americano de Feminicídios (MLF), expondo a dimensão internacional relativa à violência de gênero através da interconexão desse debate com a nossa realidade social. São dados alarmantes sobre crimes de ódio que demarcam os corpos femininos como alvos.

Entre os fatores que dificultam o enfrentamento das violências de gênero, e em especial dos feminicídios, destacam-se a subnotificação e a dificuldade em reconhecer as mortes de mulheres como passíveis da aplicação das qualificadoras correspondentes

⁴ Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 18.12.1979, entrou em vigor em 03.09.1981. Instrumento assinado pelo Estado brasileiro e ratificado, com reservas, em 1981 e 1984. Dez anos depois, foi novamente ratificada com publicação em Diário do Congresso Nacional com data de 23.06.1994.

(Brasil, 2016). Isso ocorre porque, em muitos casos, os feminicídios acontecem em contextos privados e familiares ou, ainda, em situações diversas que acabam desqualificando o crime por meio da adoção de outros enquadramentos, como o tráfico de drogas ou motivações religiosas, por exemplo.

O movimento feminista brasileiro, especialmente nas décadas de 1970 e 1980, tenta aproximar a academia dos movimentos sociais, a partir da criação de núcleos de pesquisa que contribuíssem para potencializar os debates sobre violências contra as mulheres e pressionar o Estado para que houvesse implementação de políticas públicas e análises dessas violências a partir das lentes de gênero (Bandeira, 2019).

Neste contexto, destacamos o núcleo de pesquisa denominado Laboratório de Estudos de Feminicídios (LESFEM), criado em 2022, a partir da união do Núcleo (https://www.observatorioneia.com/), grupo de mulheres feministas ativistas de Londrina, Paraná, com a academia, em parceria entre a Universidade Estadual de Londrina (UEL), a Universidade Federal de Uberlândia (UFU), e a Universidade Federal da Bahia (UFBA)⁵.

Possui como um de seus focos a produção e análise de dados sobre feminicídios, colaborando com a sociedade e o Estado no enfrentamento à violência contra mulheres e meninas, a fim de superar os obstáculos à efetivação da legislação pertinente, e incrementar o acesso a dados de qualidade, que devem ser interpretados a partir de pesquisas sob a lentes de gênero. Essa ação extensionista engloba também ensino e pesquisa, além de mobilização interinstitucional, seguindo exemplos e atividades de outros núcleos, projetos e grupos. Há urgência em construir e organizar acervos documentais para fundamentar ações públicas e recomendações concretas.

2. Feminicídios e enfrentamentos

O termo feminicídio, utilizado para designar a morte de mulheres em razão de violência doméstica ou discriminação à condição do gênero feminino, tem sido há muito

⁵ Têm sido realizados todos os anos os Simpósios sobre Feminicídio em parceria interinstitucional, O primeiro foi realizado na Universidade Federal da Bahia em 2023. Nos anos de 2024 e 2025, as edições foram realizadas na Universidade Estadual de Londrina.

debatido. Em 1976, Diana Russel, socióloga sul-africana, já propunha o termo *femicide* para especificar “o ponto final de um contínuo de violência que tem como consequência a morte da(s) mulher(es) afetada(s).” (Caicedo-Roa; Bandeira; Cordeiro, 2022, p. 2).

No âmbito global, documentos importantes como a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher (ONU, 1993) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (OEA, 1994), apresentaram classificações sobre tipos de violências contra as mulheres e a gravidade de tais práticas, sendo tratadas como violação dos direitos humanos das mulheres.

A partir do compromisso dos Estados em garantir a criação de mecanismos de prevenção destas violências, passou-se a debater a inserção destas diretrizes em legislações nacionais e políticas públicas internas. Na América Latina, percebe-se um fervilhar de reivindicações de movimentos organizados para combater a morte de mulheres, a partir do caso de Ciudad Juárez, México, anos 1990. “Cenário do maior e mais prolongado número de ataques e assassinatos de mulheres com *modus operandi* semelhante de que se tem notícia em ‘tempos de paz’” (Segato, 2005, p. 274). Esses altos índices de mortes de mulheres foram tratados como crimes sexuais, e foi fator fundamental para fomento do debate para a construção do conceito de feminicídio na América Latina, já que denominar de violência sexual não era suficiente para abarcar a gravidade dos casos que foram vistos ali. (Segato, 2005).

No Brasil, os debates foram fortalecidos a partir da criação da Lei Maria da Penha (2006) que conceituou cinco tipos de violências contra as mulheres, baseada no disposto na Convenção de Belém do Pará e da CEDAW⁶. No entanto, esta Lei ainda não trouxe a tipificação formal do crime de feminicídio, o que foi feito apenas em 2015.

Com a publicação da Lei nº 13.104, o feminicídio foi considerado qualificadora do crime de homicídio, passando a integrar, também, a Lei nº 8.072/90, que o reconhece como crime hediondo, garantindo penas mais altas, de 12 a 30 anos. Em 2024, a Lei nº 14.994 promoveu alterações no Código Penal, tipificando o feminicídio como crime autônomo e elevando a pena mínima para 20 anos de reclusão e a pena máxima para 40 anos. O ciclo processual de elaboração e promulgação de marcos legais que fundamentam

⁶ Sigla em inglês para designar a Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (ONU, 1979).

e sustentam as premissas resolvidas e recomendadas desde a CEDAW (1979), em contexto brasileiro, tiveram que ser partilhadas em instâncias jurídico-legais ao longo de quase quatro décadas. Longa duração quando se pensa em proteger e efetivar acesso à justiça social e cidadania de meninas e mulheres. As temporalidades e os intervalos longos podem significar confirmação das “violências sobrepostas” (Cavalcanti, 2018).

Importa ressaltar que esse processo de definição de conceitos e elaboração de diretrizes nacionais e internacionais, para prevenção e erradicação de violências de gênero, só foi possível a partir da luta de movimentos organizados de mulheres que se debruçaram sobre este tema a partir da perspectiva de gênero.

Nos casos discutidos tanto ao nível das organizações internacionais como com viés regionais (América Latina), verifica-se que as violências praticadas contra mulheres podem ser classificadas em tipos diversos e conforme realidades distintas. Entretanto, em todas se verificam pontos em comum, como a dificuldade de obtenção de dados mais precisos de análise, e da existência de uma estrutura patriarcal sobre a qual se fundam as pesquisas voltadas para políticas públicas. Isto porque a produção do conhecimento, historicamente, foi pautada a partir de análises universais, racistas e sexistas – cuja referência eram homens brancos heterossexuais e de classe social privilegiada –, baseadas, portanto, em relações de poder que impedem sua objetividade e imparcialidade, não sendo hábil, para analisar problemas sob a perspectiva das diferenças e de suas intersecções.

Lourdes Bandeira (2019) aponta para a importância de analisar as violências de gênero por uma perspectiva diversa, e isto só foi/é possível através dos movimentos feministas aliados aos núcleos de pesquisa nas universidades e organizações não governamentais, que oportunizam reflexões e colaboram com a instrumentalização do Estado, a fim de garantir eficácia de políticas públicas.

Na prática, trazemos à análise um caso que demonstra a importância da organização de mulheres no combate à violência de gênero, e das parcerias com universidades, o LESFEM (Laboratório de Estudos de Femicídio). E iniciamos o percurso de sua criação desde o Observatório Néias. Tudo começou com a vontade de chamar a atenção da opinião pública sobre o julgamento do agressor de Cidneia Aparecida Mariano da Costa, conhecida como Néia, sobrevivente de tentativa de feminicídio. O crime foi praticado por Emerson Henrique de Souza, em 09 de abril de 2019, e resultou

em consequências severas, que tiveram como resultado final, o falecimento de Néia: ela ficou tetraplégica e sem fala após sofrer asfixia por estrangulamento, vindo a falecer em 30 de Maio de 2021.⁷

O movimento foi ganhando força, e levantou a #JustiçaPorNeia, que marcou este momento inicial de luta por Justiça para as mulheres vítimas de feminicídios. A partir do Observatório Néias, foram promovidas alianças e parcerias com instituições, a fim de contribuir para a prevenção de violências contra mulheres, surgindo, então, o Laboratório de Estudos de Feminicídios (LESFEM), criado em 2022:

Um espaço de pesquisa interdisciplinar que reúne pesquisadoras e pesquisadores, profissionais e estudantes da Universidade Estadual de Londrina (UEL), Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Universidade Federal da Bahia (UFBA), Coletivo Feminino Plural (CFP) e Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres de Londrina (SMPM). (LESFEM, 2022)⁸

A proposta do LESFEM segue os documentos e legislações nacionais e internacionais, alinhados com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, em especial, com foco nas seguintes metas: 5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos; 16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares; e, 16.2 Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.

A pesquisa é desenvolvida nas linhas sobre Acesso à Justiça; Contra-Dados sobre Feminicídios; Feminicídio na Imprensa; Humilhação Social; e Linguística e Discurso de Violência, através das parcerias estabelecidas com as Instituições de Ensino Superior e com o apoio de coletivos feministas e organizações não governamentais, demonstrando a relevância da construção de redes para enfrentamento das violências.

A disputa pelo conceito de feminicídio gera desafios no que tange à criação de políticas públicas adequadas para prevenção e, para além disso, gera inseguranças jurídicas em virtude da má interpretação da Lei do Feminicídio, uma vez que operadores do Direito têm dificuldades em aplicar a qualificadora ao caso concreto.

⁷ Informe especial 01 ano: caso Néia Mariano. Disponível em <https://sway.office.com/OmYrBr8OdoLAXpH?ref=Link&loc=mysways> . Acesso em 15 de Dez. 2023.

⁸ Informação disponível em: <https://sites.uel.br/lesfem/quem-somos/> . Acesso em 15 de Dez. 2023.

Neste sentido, o LESFEM, utilizando o termo como categoria de análise, tem contribuído ao dar visibilidade aos casos, promovendo a atenção necessária para que estes sejam julgados de forma mais adequada, inclusive perante o Tribunal do Júri. Inúmeras são as produções interdisciplinares e com uso de acervos midiáticos, modelagem matemática e cruzamento de narrativas e percepções que contribuem para enfatizar a necessária atenção à proteção (prévia) e à análise crítica. O uso de modelos que cruzam ciências, plataformas e metodologias tem sido responsável pela conexão forte com a produção acadêmica, como é o caso de organização de modelos para observar a inobservância das normas jurídicas pode afetar a propagação de valores (Zamboni, Oliveira & Bernardo, 2023; Zamboni & Faria, 2018).

Quando organizações feministas, como o Observatório Néias e, posteriormente, o núcleo de pesquisa do LESFEM, trazem à tona estes casos, a discussão passa a integrar o cenário sócio-político do país sendo as investigações essenciais para, ao produzir ciência baseadas em epistemologias feministas, identificar fenômenos sociais que permanecem à margem das análises. Servindo-nos da metáfora sensorial de Haraway (1995), os olhares perversos da ciência, vinculada à supremacia masculina, ao racismo, ao colonialismo e ao militarismo, distancia o sujeito cognoscente do todo, a fim de preservar seus privilégios nestes jogos de poder. A teoria crítica feminista ao questionar a suposta objetividade na ciência, pode alcançar análises mais particulares, visões mais realistas e diferenciadas.

O LESFEM utiliza esta visão parcial, foge dos relativismos científicos e constrói um fazer ciência a partir dos saberes localizados, permitindo iluminar a visão para fatos específicos que a amplitude da visão universalista não alcança.

Saberes localizados requerem que o objeto do conhecimento seja visto como um ator e agente, não como uma tela, ou um terreno, ou um recurso, e, finalmente, nunca como um escravo do senhor que encerra a dialética apenas na sua agência e em sua autoridade de conhecimento "objetivo". (Haraway, 1995, p. 36)

Um exemplo disto é a criação do Memorial de Feminicídios do Paraná, a partir da metodologia de busca de notícias sobre feminicídios:

A invisibilidade da violência contra as mulheres tem perpetuado um ciclo de dor e opressão, e é nosso dever garantir que a memória dessas mulheres seja honrada e que a magnitude da sua falta seja reconhecida. Elas não são apenas números ou estatísticas, são mães, filhas, irmãs e amigas cuja ausência é profundamente sentida todos os dias. (LESFEM, 2022).

A produção científica do Núcleo é posicionada, feminista e interseccional. A afirmação de que os dados não devem ser vistos apenas como números estatísticos, mas como pessoas, humaniza a pesquisa e gera a conexão com o objeto estudado, posto que atuam como agentes: mães, filhas, irmãs e amigas. Deste modo, o LESFEM demonstra seu compromisso ético e a responsabilidade das investigadoras do Núcleo com o produto da pesquisa.

Por fim, ainda sobre epistemologias feministas, e indo além das feministas do *standpoint*, é importante mencionar as epistemologias construídas, em especial, por feministas negras que a partir do conceito de interseccionalidade, cunhado por Kimberlê Crenshaw, e distanciando-se do ideal da mulher universal, aprofundaram as investigações sobre os entrecruzamentos de categorias analíticas dando visibilidade às mulheres que para além do gênero, sofrem outros tipos de opressões, como em relação à classe e à raça.

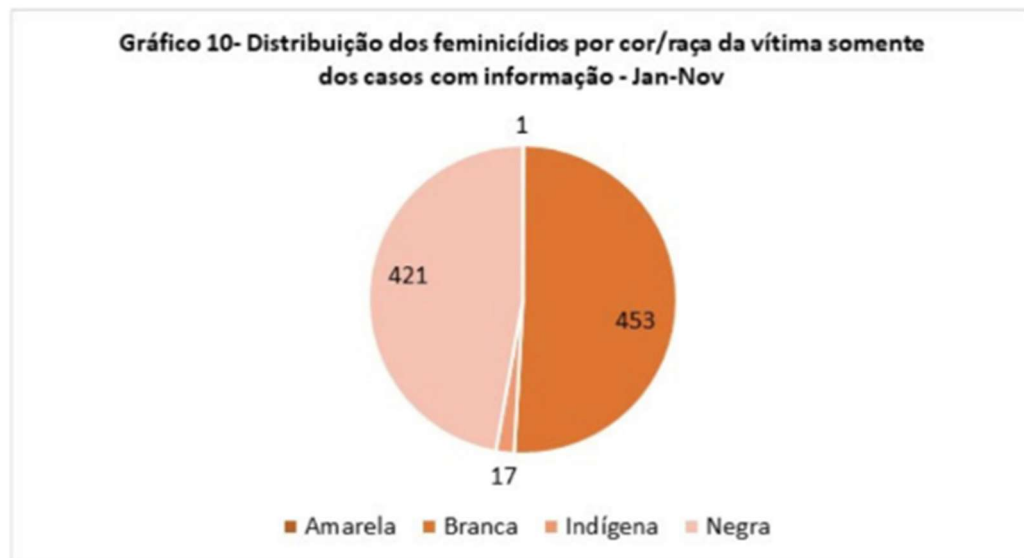
Segundo Patricia Hill Collins (2022, p. 44):

O machismo e o sexismo não apenas fomentaram as desigualdades sociais, mas também marginalizaram indivíduos e grupos que não se encaixavam facilmente em estruturas monocategóricas apenas de gênero ou de raça.

Os dados sobre violências contra mulheres, a partir da análise interseccional, permitem observar os *gaps*, pontos cegos, nos resultados das pesquisas e, assim, garantir o destaque necessário a contextos sociais marginalizados, que não são levados em consideração quando se parte exclusivamente dos referenciais dito hegemônicos.

A título exemplificativo, podemos observar a aplicação prática do mencionado:

Os **Gráficos 10 e 11**, ao apresentar apenas os casos com dado registrado, permitem melhor visualização sobre a vitimização de mulheres brancas, negras, indígenas se amarelas.



(Fonte: Boletim de Dezembro 2023, p.17, LESFEM)

Collins e Bilge (2021), em seu livro sobre interseccionalidade, destacam a importância do reconhecimento das identidades na produção de conhecimento, propondo uma teoria social crítica como ferramenta analítica que leva à ação política e a práxis feminista.

Ao analisar os dados para além do gênero, analisando marcador racial, é possível entender quais grupos precisam de maior destaque quando da construção de políticas públicas. A Lei do Feminicídio já informa o gênero da vítima, mas não se pode generalizar a partir da noção de mulher universal, posto que são atravessadas por diversos marcadores, então eles são destacados no decorrer do estudo, a fim de garantir uma percepção detalhada do fenômeno estudado.

3. Dados sobre Feminicídio: análise do conteúdo como via metodológica

O crescente número de mulheres assassinadas resultou, a partir dos anos 2000, no reconhecimento das questões de gênero como motivação para a prática do crime, e na necessidade de mudanças político-jurídicas para enfrentar as mortes violentas de

mulheres, em qualquer contexto, com a aprovação de leis especiais ou com a incorporação de qualificadoras ou agravantes na legislação penal.

Nomear as mortes violentas de mulheres como feminicídio ou femicídio faz parte das estratégias para sensibilizar as instituições e a sociedade sobre sua ocorrência, combater a impunidade penal nesses casos, promover os direitos das mulheres e estimular a adoção de políticas de prevenção à violência baseada no gênero⁹.

Neste sentido, para as Ciências Sociais e os Estudos Feministas, o conceito de feminicídio tornou-se uma importante categoria de análise, visto que permitiu identificar e descrever os fatores discriminatórios presentes nessas mortes, circunscrever suas características e descrevê-las como fenômeno social, além de permitir dimensionar sua presença na sociedade a partir de estudos de natureza quantitativa.

Com o objetivo de identificar e dimensionar o fenômeno das mortes intencionais de mulheres por razões relacionadas ao gênero e tirá-lo da invisibilidade resultante da falta de dados estatísticos que expressem a realidade, o LESFEM tem trabalhado com a análise de notícias sobre feminicídios no Brasil, divulgadas pela imprensa escrita no meio digital, por fontes não estatais¹⁰.

O levantamento das notícias, com alcance nacional, é realizado com o auxílio de uma ferramenta digital que foi desenvolvida para dar maior precisão aos resultados de pesquisa sobre feminicídio em buscas na internet, através de um projeto do grupo Data + Feminism Lab – Department of Urban Studies and Planning, Massachusetts Institute of Technology¹¹, parceiro internacional do LESFEM.

⁹ Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2016/04/diretrizes_femicidio.pdf. Acesso em: 12 de Dez. 2023

¹⁰ Essa classificação adota o princípio das diretrizes e protocolos para investigação de mortes violentas de mulheres, os quais indicam que a primeira hipótese a ser investigada é a de feminicídio e tem como base as Diretrizes Nacionais Feminicídio: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres, de 2016; e o Protocolo para Investigar, Processar e Julgar as Mortes Violentas de Mulheres (Feminicídios) com Perspectivas de Gênero no Estado do Paraná, de 2021. Disponível em: <https://sites.uel.br/lesfem/metodologia/>. Acesso em: 12 Dez. 2023.

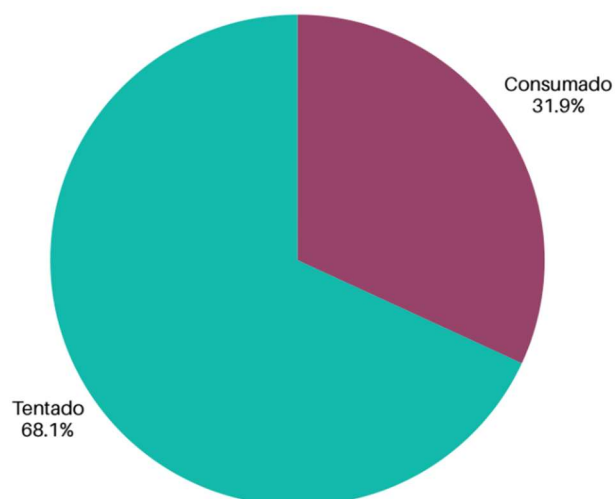
¹¹ O Data + Feminism Lab (Laboratório de Dados + Feminismo) do Massachusetts Institute of Technology (MIT), nos Estados Unidos, é um parceiro internacional do LESFEM. Desde 2020, o Data + Feminism Lab é um dos coordenadores do projeto *Data Against Feminicide* (Dados Contra o Feminicídio) que tem entre os seus objetivos desenvolver ferramentas tecnológicas de apoio à coleta de dados sobre feminicídios por parte de ativistas que monitoram violência de gênero. O projeto *Data Against Feminicide* é desenvolvido a partir de uma parceria entre o Data + Feminism Lab, a Iniciativa Latinoamericana por los Datos Abiertos (ILDA) e o projeto Feminicidio Uruguay, da ativista-pesquisadora Helena Suárez Val. Disponível em: <https://sites.uel.br/lesfem/metodologia/>. Acesso em: 12 Dez. 2023.

O projeto *Data Against Femicide* desenvolveu duas ferramentas que servem de apoio à construção do banco de dados de notícias da imprensa no âmbito do LESFEM, o *Data Against Femicide Highlighter* e o *Data Against Femicide Email Alerts*. Esses instrumentos tecnológicos atuam em duas etapas. A primeira ferramenta identifica palavras que possam ter relevância para a construção da base de dados de informações sobre casos de feminicídios, a partir de nome, data, local ou qualquer outra palavra de interesse do pesquisador. A segunda utiliza palavras-chave para buscar notícias existentes na base de dados do MediaCloud, a partir de um algoritmo específico.

Após a compilação e categorização recebidas pelo *Data Against Femicide Email Alerts*, é feita uma segunda etapa de confrontação com notícias localizadas pelo sistema de buscas do Google, com uso de termos de buscas refinados a fim de identificar eventuais notícias não registradas no MediaCloud.

O trabalho de identificação e categorização das notícias de novos feminicídios no Brasil, tentados e consumados, é realizado periodicamente com o intuito de disponibilizar ao público interessado um levantamento de dados atualizados e de fácil acesso, contribuindo assim para monitorar e visibilizar o feminicídio no Brasil. Como exemplo, o último boletim, publicado em Junho de 2025, gerou informações, a partir da análise de dados coletados no primeiro semestre do ano de referência, obtendo os seguintes resultados:

No primeiro semestre de 2025, houve o percentual de 31,9% de casos consumados e 68,1% de casos tentados, o que corresponde a 950 e 2028 casos, respectivamente. Observou-se um aumento de 17,85% na ocorrência de casos no mesmo período (primeiro semestre), já que em 2024 foram 2.527 casos de feminicídios consumados e tentados no Brasil e no primeiro semestre de 2025 foram contabilizados 2.978 casos de feminicídio (tentados e consumados), conforme o gráfico apresentado:



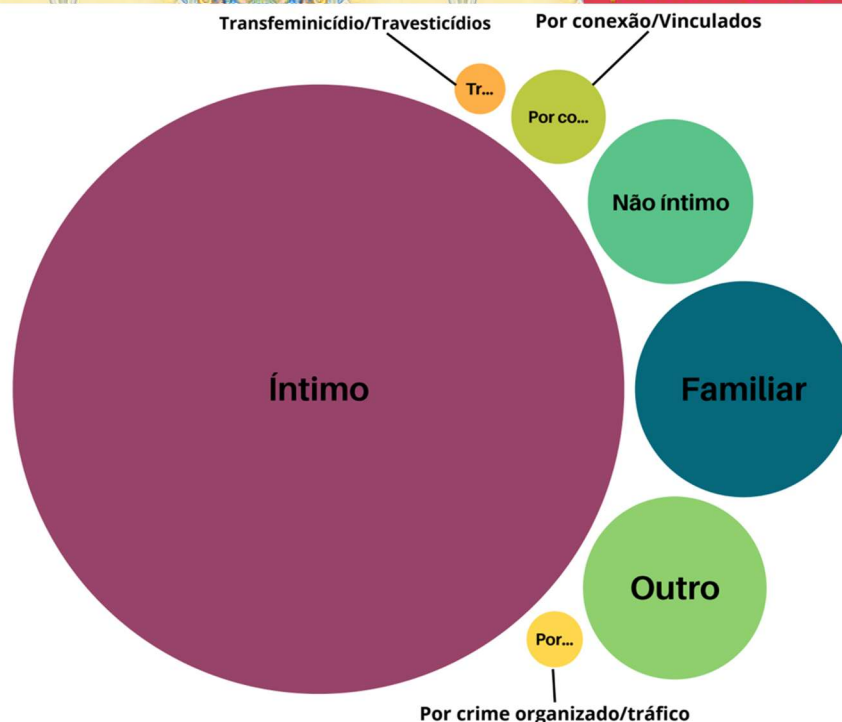
Fonte: Monitor de Femicídios no Brasil (MBF), LESFEM

(Fonte: Boletim de Jan-Jun de 2025, p.25, LESFEM)

A pesquisa também analisa, dentre os tipos já classificados de feminicídios, qual o de maior incidência, e verifica-se que os feminicídios íntimos totaliza 1.297 dos 2.978 casos de feminicídios ocorridos no primeiro semestre de 2025, no Brasil, ou seja, 43,5 % dos casos, demonstrando o forte vínculo da prática do feminicídio com a violência doméstica e familiar.

Assim, com base nos dados, é possível refletir sobre formas de aprimoramento de políticas públicas com base na Lei Maria da Penha, que tenha impacto nos números de casos de violência doméstica para, por consequência, colaborar com a diminuição dos casos de feminicídio.

Segue o gráfico que demonstra esta realidade:

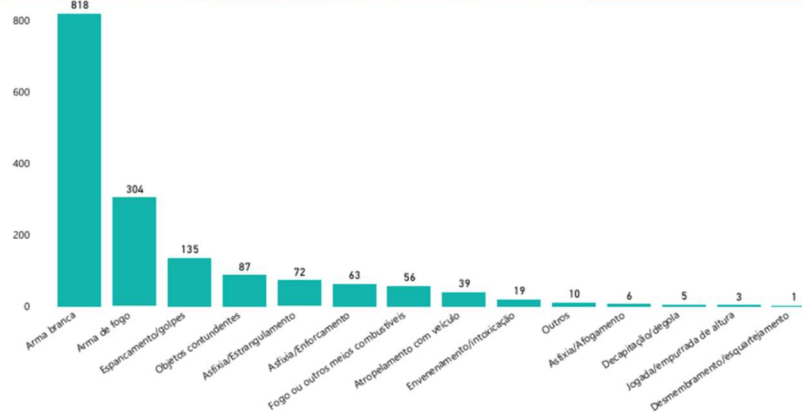


Fonte: Monitor de Feminicídios no Brasil (MBF), LESFEM.

(Fonte: Boletim de Jan-Jun 2025, p. 25, LESFEM)

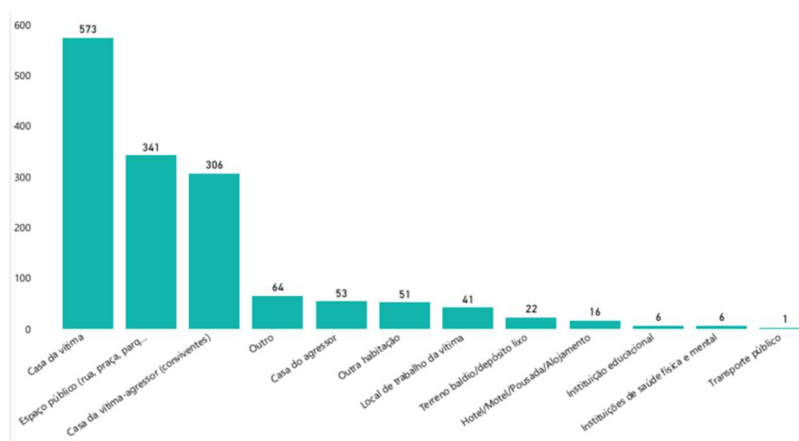
Por fim, destaca-se a análise interseccional do estudo, trazendo para a prática os conceitos descritos no tópico anterior, através da qual é possível apresentar dados a partir de análises específicas de região, classe, raça, instrumentos utilizados, idade das vítimas, se já havia denúncias prévias, entre outros fatores.

Sobre os instrumentos utilizados, por exemplo, pode-se perceber que na maioria dos casos, armas brancas são as mais utilizadas, seguidas de armas de fogo e espancamento e golpes, o que coaduna com o percentual demonstrado acima sobre 43,5% dos casos ser designado como feminicídio íntimo. Além disso, a maioria ocorre na casa da vítima.



Fonte: Monitor de Femicídios no Brasil (MBF), LESFEM.

(Fonte: Boletim de Jan-Jun 2025, p. 32, LESFEM)



Fonte: Monitor de Femicídios no Brasil (MBF), LESFEM.

(Fonte: Boletim de Jan-Jun 2025, p. 31, LESFEM)

O boletim semestral de 2025 traz dados sobre os órfãos de feminicídio: “391 mulheres tinham filhos/as menores, decorrendo no total de 683 filhos/as menores que ficaram órfãos de suas mães, sendo que 404 feminicídios ocorreram na presença de crianças ou adolescentes e 51 mulheres vítimas de feminicídio estavam grávidas.” (Lesfem, p.29, 2025) Salientando a importância deste dado para que, a partir disto, ações sejam direcionadas não só para a proteção da mulher, como também de seus filhos que podem ser consideradas também vítimas dessa conduta criminosa.

O LESFEM, ao apresentar os dados, sinaliza a necessidade de conscientizar a população sobre a importância das denúncias para prevenção dos feminicídios, uma vez que só a partir delas é possível realizar o monitoramento dos casos por parte do Estado.

Concluindo que é preciso investir em recursos para promover ações educativas de qualidade, a fim de informar sobre os instrumentos de denúncia e possibilidades de apoio que estão disponíveis para a população.

Portanto, percebe-se o diferencial do trabalho do LESFEM como produção de ciência feminista, que a partir da delimitação do estudo, da posicionalidade e da interseccionalidade, contribui com uma visão mais detalhada e objetiva do fenômeno estudado, considerando tipos de conduta, raças e etnias, classe social, e demais categorias que auxiliam o Estado no desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes no combate aos feminicídios.

Para compor estes dados, o Laboratório utiliza a análise de conteúdo jornalístico, que é uma abordagem sistemática e metodológica para examinar o conteúdo apresentado em materiais jornalísticos, como notícias, artigos e reportagens. Esse tipo de análise é comumente usado na pesquisa acadêmica e na avaliação crítica da mídia.

Segundo Herscovitz (2007), a análise de conteúdos tem grande relevância para o desenvolvimento de pesquisas contemporâneas em jornalismo, inclusive em meios eletrônicos e digitais. Neste sentido:

(...) proponho a seguinte definição de análise de conteúdo jornalística: método de pesquisa que recolhe e analisa textos, sons, símbolos e imagens impressas, gravadas ou veiculadas em forma eletrônica ou digital encontrados na mídia a partir de uma amostra aleatória ou não dos objetos estudados com o objetivo de fazer inferências sobre seus conteúdos e formatos enquadrando-os em categorias previamente testadas, mutuamente exclusivas e passíveis de replicação. (Herscovitz, 2007, p. 126-127)

E embora a análise de conteúdo jornalístico seja uma abordagem amplamente utilizada na pesquisa acadêmica e na avaliação crítica da mídia, ela não está isenta de críticas. Uma delas é a subjetividade e viés do pesquisador, que não traria a objetividade e imparcialidade supostamente necessárias à pesquisa científica. No entanto, a partir da crítica feminista à ciência, é de se constatar que o pesquisador sempre parte de uma posição específica que precisa ser incluída na metodologia.

Corroborando com este entendimento, Roque Moraes (1999, p.3):

De certo modo a análise de conteúdo, é uma interpretação pessoal por parte do pesquisador com relação à percepção que tem dos dados. Não

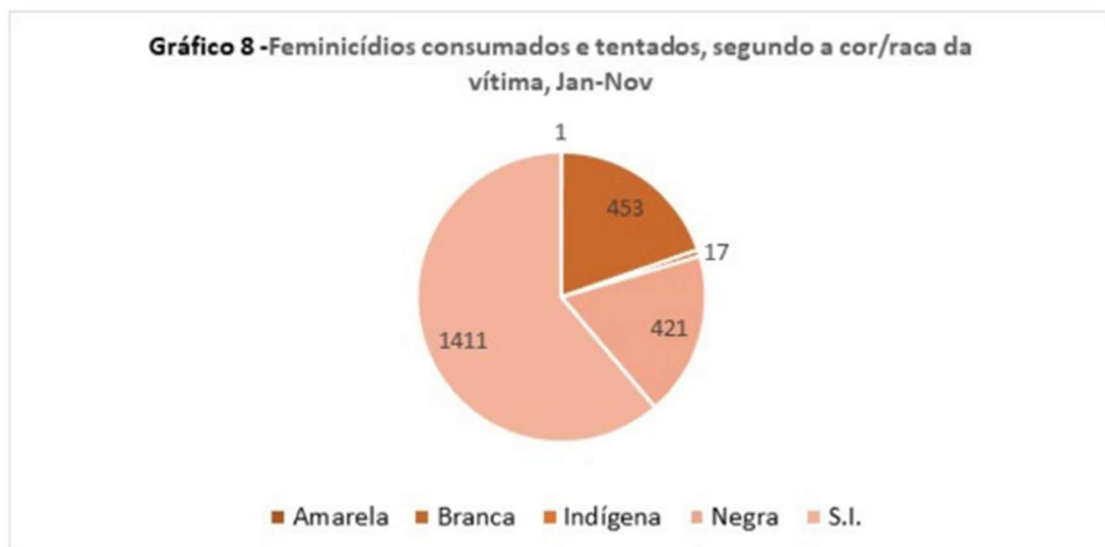
é possível uma leitura neutra. Toda leitura se constitui numa interpretação.

No caso em tela, isto pode ser considerado um aspecto positivo, já que, a partir da análise dos dados sob a perspectiva das epistemologias feministas, pode-se notar especificidades nos casos, a partir das nossas “tecnologias de visualização” (Haraway, 1995, p. 38), o que não seria possível observar se aplicadas teorias científicas que utilizam conceitos e categorias universais, e supostamente neutra.

Nos dizeres de Cardoso, Oliveira e Ghelli (2021):

A Análise de Conteúdo, enquanto procedimento de pesquisa, desempenha um importante papel nas investigações no campo das pesquisas sociais, já que analisa com profundidade a questão da subjetividade, ao reconhecer a não neutralidade entre pesquisador, objeto de pesquisa e contexto. O que não a descredencia no aspecto da validade e do rigor científicos, já que tem status de metodologia, com princípios e regras bastante sistematizados. (p.100)

A título exemplificativo, observe-se o gráfico sobre vítimas de feminicídio com base na categoria raça, conforme boletim anual de 2023:



(Fonte: Boletim de Dezembro 2023, p. 16, LESFEM)

Pelos dados levantados, as vítimas brancas aparecem em um número maior que as vítimas negras (pardas e pretas). O LESFEM, ao interpretar as notícias, e por consequência os dados, pelo viés interseccional e assumindo que o fenômeno feminicídio pode ser experienciado de forma diversa, a partir de realidades distintas, concluiu que no

que diz respeito à raça das vítimas, há uma maior dificuldade de obtenção de dados, em razão dos vieses raciais que a imprensa utiliza ao noticiar morte de mulheres.

O conceito de análise de conteúdo jornalística, apresentado por Herscovitz (2007), serve de aporte teórico para compreender a metodologia adotada pelo LESFEM, que reúne elementos qualitativos e quantitativos, a fim de garantir a análise tanto dos dados visíveis, que podem ser obtidos através da análise quantitativa, quanto dos dados ocultos, que precisam da análise do pesquisador para que sejam interpretados em um determinado contexto social e histórico. A característica híbrida da análise de conteúdo é um dos pontos positivos desse método. Destaca a referida autora que:

A identificação sistemática de tendências e representações obtém melhores resultados quando emprega ao mesmo tempo a análise quantitativa (contagem de frequências do conteúdo manifesto) e a análise qualitativa (avaliação do conteúdo latente a partir do sentido geral dos textos, do contexto onde aparece, dos meios que o veiculam e/ou dos públicos aos quais se destinam). (Herscovitz, 2007, p. 127)

Roque Moraes (1999, p. 3) afirma que o método pode ser dividido em cinco etapas: “1 - Preparação das informações; 2 - Unitarização ou transformação do conteúdo em unidades; 3 - Categorização ou classificação das unidades em categorias; 4 - Descrição; 5 - Interpretação.”. Destacando que a interpretação é parte fundamental para inferência dos resultados obtidos na análise.

Segundo Laurence Bardin:

Não se trata de um instrumento, mas de um leque de apetrechos; ou, com maior rigor, será um único instrumento, mas marcado por uma grande disparidade de formas e adaptável a um campo de aplicação muito vasto: as comunicações. (Bardin, 2016, p. 37)

Ela afirma existir três etapas de aplicação do método: a pré-análise, a exploração do material e o tratamento dos resultados, inferências e a interpretação. Podemos observar que, embora usem nomenclaturas e divisões diferenciadas, os autores acima referidos seguem a mesma linha de raciocínio para utilização do método. E, ao analisarmos a metodologia utilizada pelo LESFEM, podemos verificar a aplicação dessas etapas, tendo em vista que, inicialmente, há a sistematização dos dados e organização dos indicadores a serem analisados.

Depois, aplica-se a técnica previamente escolhida aos dados organizados, através de tecnologia da informação e, por fim, trabalham os resultados para formulação dos



percentuais estatísticos, representados por gráficos e tabelas, além da proposição de inferências e interpretações a partir dos modelos criados para alcançar as descobertas.

É importante destacar que a maioria dos materiais de análise em jornalismo são conceitos, elementos abstratos que representam classes de fenômenos, e os programas de computadores tornaram-se importantes ferramentas para mensurar esses conceitos jornalísticos, organizá-los e disponibilizá-los – fase de exploração do material – para leitura crítica do pesquisador – fase das inferências e interpretações.

Quando se trata de webjornalismo ou informação nas redes sociais, o método em questão precisa ser ainda mais aperfeiçoado e refinado. Neste sentido, identificamos que o LESFEM buscou se cercar de recursos para alcançar um maior grau de precisão das informações com o uso de ferramentas tecnológicas específicas para esse fim.

Considerações finais

Situando o fenômeno nos debates internacionais, em seguida regionais para, ao fim, especificar o que tem sido feito no âmbito interno do país, foi propiciada uma visão ampla das formas como o feminicídio tem sido enfrentado, e quais os desafios a serem superados.

Assim, foi possível categorizar o feminicídio como objeto de análise em estudos feministas e, fundando-se na crítica feminista, observar que a ciência ausente desta perspectiva exclui realidades e contextos específicos, no que tange às violências praticadas contra mulheres. Ressaltando-se, neste ponto, a necessidade de um olhar interseccional para sua observação (Collins e Bilge, 2021; Collins, 2022), a fim de obter resultados mais objetivos e imparciais, posto que interpretam a realidade social a partir dos saberes localizados (Harding, 2019; Haraway, 1995) e com base em um determinado contexto.

O Laboratório de Estudo de Feminicídios (LESFEM) como estudo de caso brasileiro de produção de conhecimento com viés feminista, unindo movimentos sociais



à pesquisa acadêmica, tem o objetivo de colaborar com o Estado para o incremento de políticas públicas mais eficazes no combate às violências cometidas contra mulheres, mais especificamente, ao feminicídio.

Realiza tal desiderato a partir do método de análise de conteúdo, analisando notícias de jornais brasileiros sobre casos que possam ser identificados como feminicídios, sistematizando o material encontrado, através do uso de ferramentas tecnológicas de análise e, por fim, interpreta os dados a partir de inferências que podem resultar em novas descobertas ou na confirmação de hipóteses.

Observa-se que o método de análise de conteúdo oferece vantagens, como a capacidade de identificar padrões, tendências e significados subjacentes em dados textuais (Herscovitz, 2007), proporcionando *insights* profundos sobre o conteúdo analisado. Além disso, é uma abordagem flexível, aplicável a diversas disciplinas e pode revelar, além da recolha de dados quantitativos, informações qualitativas valiosas, a partir de textos extensos (Bardin, 2016; Moraes, 1999).

Com isso, o Monitor de Feminicídios do LESFEM¹² vem se tornando fonte de ricas informações sobre o tema, abarcando em seus dossiês mensais dados que são recolhidos, organizados e interpretados a partir da análise interseccional do objeto estudado, utilizando ferramentas diversas que a metodologia da análise de conteúdo consegue oferecer (Bardin, 2016), e proporcionando uma leitura mais aprofundada que permite a apresentação de sugestões ao Poder Público para o enfrentamento do problema de forma mais adequada, com o fito de diminuir desigualdades e violências, preservando as vidas das mulheres, com mais dignidade e qualidade.

Referências Bibliográficas:

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de. (org.) *Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 293-313.

¹² Disponível em: <https://sites.uel.br/lesfem/monitor-brasil/>. Acesso em: 17 Out. 2025.



BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. Traduzido por Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016. Tradução de: L'Analyse de Contenu, 1977.

BRASIL, *Diretrizes para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres*. 2016. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_feminicidio.pdf. Acesso em 13 Dez. 2023.

CAICEDO-ROA, Mônica; BANDEIRA, Lourdes; CORDEIRO, Ricardo. Femicídio e Feminicídio: discutindo e ampliando os conceitos. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 30, n. 3, e83829, 2022.

CARDOSO, Márcia Regina Gonçalves; OLIVEIRA, Guilherme Saramago de; GHELLI, Kelma Gomes Mendonça. Análise de Conteúdo: uma metodologia de pesquisa qualitativa. *Cadernos da Fucamp*, v. 20, n. 43, p. 98-111, 2021.

CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon & Teixeira, Márcia Regina Ribeiro. "Violências sobrepostas na pandemia: O machismo que mata, as agendas e os enfrentamentos no Brasil". Ponta Grossa: *Atena*, 2021, pp. 1-15. Disponível em 10.22533/at.ed.6132116071

CAVALCANTI, V.R.S. Violências sobrepostas: contextos, tendências e abordagens num cenário de mudanças. In: DIAS, I. (Org.). *Violência doméstica e de gênero: uma abordagem multidisciplinar*. Lisboa: *Pactor*, 2018, pp. 97-121.

COLLINS, Patricia Hill. *Bem mais que ideias: a interseccionalidade como teoria social crítica*. Tradução: Bruna Barros e Jess Oliveira. São Paulo: Boitempo, 2022.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. *Interseccionalidade*. Tradução de Rane Souza. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

HARAWAY, Donna. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial, *Cadernos Pagu*, n. 05, 1995:07-42. Link: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1773>. Acesso em: 14 Dez 2023.



HARDING, Sandra. A instabilidade das categorias analíticas na teoria feminista. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de. (org.) *Pensamento feminista: conceitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 95-118.

HERSCOVITZ, Heloiza Golbspan. *Análise de conteúdo em jornalismo*. In: LAGO, Cláudia; BENETTI, Márcia. *Metodologia de Pesquisa em Jornalismo*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

LESFEM, **Laboratório de Estudos de Femicídios**. 2022. Informações sobre o Núcleo de Pesquisa, Memorial e Metodologia. Disponível em: <https://sites.uel.br/lesfem/>. Acesso em: 14 Dez. 2023.

MORAES, R. Análise de conteúdo. **Revista Educação**, Porto Alegre, RS, v. 22, n. 37, p. 7- 32, 1999.

SEGATO, Rita Laura. Território, soberania e crimes de segundo Estado: a escritura nos corpos das mulheres de Ciudad Juarez. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 13(2): 256, maio-agosto/2005. p. 265-285.

ZAMBONI, Marcela; FARIA, Jairo Rocha. Contágio social em tribunais do júri. **Revista Brasileira de Sociologia - RBS**, [S. l.], v. 6, n. 13, 2018. DOI: 10.20336/rbs.265. Disponível em: <https://rbs.sbsociologia.com.br/rbs/article/view/392>. Acesso em: 24 out. 2025.

ZAMBONI, Marcela; OLIVEIRA, Helma Janielle Souza de; BERNARDO, Aristides Ariel. Razão, emoção e poder nos tribunais do júri. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, 2023, 38. DOI: [10.1590/3811033/2023](https://doi.org/10.1590/3811033/2023)